



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

CONTRATANTE (UASG) 102136 – IME/USP

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTI-CA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Link: www.gov.br/compras/pt-br e

www.usp.br/licitacoes



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	88
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	.12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	.14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	.17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	.18
11.	DOS RECURSOS	.19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	.20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	.22
1/	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA – IME/USP

Processo SEI nº 154.00000806/2025-29

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **do Instituto de Matemática e Estatística (IME/USP)**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELE-TRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é fornecimento de Peças e Equipamentos de Informática de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em GRUPOS/LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na <u>Instrução Normativa nº 03/2018</u>, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Página 3|73



- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os lotes 05 (Gabinete ATX) e 08 (Filtro de Linha) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Página 4|73



- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. Será permitida a participação de:
 - 3.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 3.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o subitem 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Página 5|73



- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Página 6|73



- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e valor total do item/grupo.
 - 5.1.2. Marca e modelo.
 - 5.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Página 7|73



- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULA-ÇÃO DE LANCES
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Página 8|73

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Página 9|73



- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Página 10 | 73



- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 6.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 6.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 6.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Página 11 | 73

- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2.empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187</u>, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item 7.12. do edital.
 - 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF.



- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 7.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §1º</u>).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis.
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, guando exigido pela Administração.

Página 13 | 73



- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Página 14 | 73



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 8.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3°, art. 6° da Instrução Normativa n° 3, de 2018).
 - 8.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Página 15 | 73



- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
 - 8.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 8.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Página 16 | 73



- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
 - 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame: e
 - 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

Página 17 | 73

- 1) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 2) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Página 18 | 73

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.usp.br/licitacoes ou mediante solicitação formal via e-mail: licitacao@ime.usp.br

Página 19|73



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Página 20|73



- 12.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4°, 8° e 9°, da Resolução USP n° 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" Resolução USP nº 8548/2023.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7°).
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

Página 21 | 73



- estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9°).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: licitacao@ime.usp.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Página 22 | 73

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.usp.br/licitacoes
- 14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.12.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 14.12.2. ANEXO II Proposta Comercial
 - 14.12.3. ANEXO III Declaração de Retirada de Material em Garantia
 - 14.12.4. ANEXO IV Relação de Unidades Participantes
 - 14.12.5. ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.12.6. ANEXO VI Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - 14.12.7. ANEXO VII Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, 30 de abril de 2025

[Prof. Dr. Ronaldo Fumio Hashimoto

Diretor de Ensino]

Página 23 | 73



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Monitores, peças e periféricos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	1	 Placa-mãe chipset B650 Soquete AM5 Suporte a processadores AMD Socket AM5 Ryzen 9000, 8000 e 7000 Series Chipset B650 Memória 4 slots de memória RAM DDR5 Suporte para 192GB ou mais Arquitetura Dual-Channel Suporte a módulos de 5200MHz ou superior Suporte a AMD EXPO ou XMP Vídeo Conectores DisplayPort e HDMI para processadores com gráficos onboard Áudio Alta definição (HD Audio) com suporte até 7.1 canais Rede Rede Ethernet 2.5GbE ou superior Módulo Wifi 6 802.11ax ou superior Bluetooth 5.0 ou superior Armazenamento Conector M.2 PCIe 4.0 (Gen4) x4 Ao menos 4 conectores SATA3 6Gbps Form Factor Micro ATX 	474924	Unidade	129
	2	Processador 6 núcleos 12 threads Soquete AM5 Com 6 (seis) Núcleos e 12 (doze) threads Processamento gráfico onboard Pontuação Passmark* Multithread acima de 21000 pontos Single thread acima de 3900 pontos *pontuação Passmark pode ser obtida em https://www.cpubenchmark.net Ano de lançamento do processador deve ser 2022 ou posterior	474794	Unidade	129
	3	Pente de memória 32GB DDR5 • Tipo DDR5	625148	Unidade	112



		 32GB de capacidade Frequência 5600MHz ou superior CL (Cas Latency) 40 ou inferior Deve possuir dissipador de calor original de fábrica Compatível com EXPO ou XMP 3.0 Deve ser original de fábrica (não serão 			
		aceitas memórias falsificadas)			
	4	Pente de memória 16GB DDR5 Tipo DDR5 16GB de capacidade Frequência 5600MHz ou superior CL (Cas Latency) 40 ou inferior Deve possuir dissipador de calor original de fábrica Compatível com EXPO ou XMP 3.0 Deve ser original de fábrica (não serão aceitas memórias falsificadas)	471257	Unidade	179
2	1	 SSD NVMe 480GB Armazenamento 480GB ou superior Formato M.2 2280 PCIe Gen4 x4 ou superior Deve possuir DRAM Cache (não serão aceitos modelos "DRAM-Less" ou "HMB") O tipo de NAND deve ser SLC, MLC ou TLC 	624588	Unidade	522
	2	 SSD SATA 480GB Armazenamento 480GB ou superior Formato 2.5" SATA3 6Gbps Deve possuir DRAM Cache (não serão aceitos modelos "DRAM-Less") O tipo de NAND deve ser SLC, MLC ou TLC 	479103	Unidade	365
3	1	 HDs SATA 8TB Armazenamento 8TB ou superior Tecnologia de gravação CMR Cache 256MB ou superior Otimizado para funcionamento com servidores NAS 	477105	Unidade	162
4	1	Fonte ATX 500W 80Plus Bronze Potência de 500W PFC Ativo Bivolt Automático Certificação 80Plus Bronze ou superior, verificável no site oficial https://www.clearesult.com/80plus/ Padrão ATX 12V 2.3 ou superior Cabo no padrão brasileiro NBR 14136 Deve possuir ao menos: 1 (um) conector ATX 24 pinos (20+4) 1 (um) conector CPU 12V 4+4 pinos 2 (dois) conectores PCIe 6+2 pinos 5 (cinco) conectores SATA 2 (dois) conectores MOLEX	<u>316095</u>	Unidade	258



5	1	 Gabinete ATX Compatível com padrão ATX Deve comportar placa-mãe no tamanho padrão ATX ou Micro-ATX Deve possuir ao menos 6 (seis) slots de expansão traseiros Deve possuir ao menos 2 (duas) baias SSD 2.5" e 2 (duas) baias HDD 3.5" Espaço para instalação de ao menos 1 (uma) ventoinha 120mm na parte traseira Espaço para instalação de ao menos 1 (uma) ventoinha 120mm na parte superior Espaço para instalação de ao menos 1 (uma) ventoinha 120mm na parte frontal Acompanha ao menos 1 (uma) ventoinha 120mm pré-instalada no gabinete Fonte deve estar posicionada na parte inferior traseira do gabinete. Ao menos 1 (um) conector USB 3.0 e 2 (dois) conectores USB 2.0 na parte frontal ou superior do gabinete Cor productores USB 2.0 na parte frontal ou superior do gabinete 	362833	Unidade	139
6	1	 Monitor 27" Painel tamanho 27" Resolução 1920x1080 (16:9) Contraste 1000:1 Brilho 250cd/m² Ângulo de visão 178°/178° Tela do tipo IPS, VA ou similar (não serão aceitas telas TN) Conector HDMI Tecnologia FreeSync Tempo de resposta igual a 5ms ou inferior Tratamento antirreflexo Com furação para suportes padrão VESA 	483824	Unidade	382
7	1	 Mouse Óptico Com 3 botões Com scroll de rolagem Compatível com Linux, Mac OS e Windows Com conexão USB Cabo de aproximadamente 180cm 	451822	Unidade	1.442
,	2	 Teclado Para uso em microcomputador Layout ABNT2 Tamanho e layout padrão, com teclas de seta separadas e teclado numérico (não compacto nem slim) Teclas quadradas Com teclas de função 	451817	Unidade	1.267

Página 26 | 73



		 104 teclas Com conexão USB Resistente à derramamento de líquidos Cabo de aproximadamente 150cm 			
8	1	 Filtro de Linha Proteção contra surtos elétricos Potencia mínima de 1270 Watts para 127 Volts e 2200 Watts para 220 Volts; 127/220 v (bivolt) Mínimo de 05 Tomadas Padrão 2 P+T - 10A ABNT NBR 14136 Cabo com no mínimo 1,5 metros com plugue 2P+T 10A Conforme ABNT NBR 16008 Tecnologia de proteção por varistor de óxido metálico Garantia de No Minimo 12 Meses Com dispositivo contra surtos classe III Conforme ABNT NBR IEC 61643-1 	328365	Unidade	496

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Todos os itens ofertados no LOTE 01 deverão ser compatíveis entre si.
- 1.6. Durante a fase de Aceitabilidade de Preço será obrigatório a apresentação da proposta com todos os componentes detalhados contendo marca e modelo. Em caso de dúvida sobre as especificações dos componentes ofertados o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento durante o certame, que a Licitante apresente um link ou catálogo contendo tais informações.
- 1.7. Caso haja algum componente descontinuado, serão consideradas válidas as ofertas de componentes superiores, desde que devidamente descritos na proposta e com a apresentação de comparativo que comprove superioridade. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim, as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.

Subcontratação

1.8. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Página 27 | 73

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:
 - 1. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000026/2025:
 - 2. Data de publicação no PNCP: 17/06/2024;
 - 3. Id do item no PCA: 51, 52, 53, 60 a 64, 72, 74, 77, 84, 86, 89 e 102;
 - 4. Classe/Grupo: CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS, SUPRIMENTOS DE INFOR-MÁTICA – TIC, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES, PEÇAS, ACESSÓ-RIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COM-PUTADORES e EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES
 - 5. Identificador da Futura Contratação: 102136-5/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Necessidade de uso de embalagens sustentáveis que reduzem a emissão de resíduos.
 - 4.1.2. Produtos que atendam critérios de sustentabilidade.

Garantia da contratação

4.2.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1.O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos fornecimentos ou data do recebimento da notificação de fornecimento, em remessa única.
- 5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dia(s) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.Os bens deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na Ata de Registro de Preço (anexo V do edital)

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.O prazo de garantia é aquele estabelecido <u>na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990</u> (Código de Defesa do Consumidor).

Página 28 | 73



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17</u>).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II</u>).

Fiscalização Administrativa

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV</u>).

Página 29 | 73



Gestor do Contrato

- 6.12. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRA-TADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX</u>).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII</u>).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (<u>Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único</u>).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

Página 30 | 73



- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATA-DO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SI-CAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.
 - 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
 - 1) O recebimento definitivo do objeto;
 - 2) A entrega da documentação fiscal completa;
 - 3) A não existência de registro do CONTRATADO no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 6°, inciso II e parágrafo 1° da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7°, inciso II e parágrafo 1° do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao CONTRATADO, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPC-FIPE na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado
 - 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

Página 31 | 73

- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 7.19.1. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRE-ÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

Página 32 | 73

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
 CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.9.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

Página 33 | 73

- nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</u>
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa), em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da <u>Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021</u> c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
 - 8.23.1.Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.24.1.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.24.2.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos



8.25 Em conjunto com as demais documentações de habilitação, a licitante detentora da proposta de melhor valor deverá apresentar o ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

AO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
PREGÃO Nº 90001 /2025.
PROCESSO Nº 154.00000806/2025-29

LOTE (Grupo) 01							
ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM		UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁ-	VALOR TO-	
			(1)	(se houver)	RIO	TAL	
					(2)	(3)= (1)x(2)	
01	 Placa-mãe chipset B650 Soquete AM5 Suporte a processadores AMD Socket AM5 Ryzen 9000, 8000 e 7000 Series Chipset B650 Memória 4 slots de memória RAM DDR5 Suporte para 192GB ou mais Arquitetura Dual-Channel Suporte a módulos de 5200MHz ou superior Suporte a AMD EXPO ou XMP Vídeo Conectores DisplayPort e HDMI para processadores com gráficos onboard Áudio Alta definição (HD Audio) com suporte até 7.1 canais Rede Rede Ethernet 2.5GbE ou superior Módulo Wifi 6 802.11ax ou superior Bluetooth 5.0 ou superior Armazenamento Conector M.2 PCIe 4.0 (Gen4) x4 Ao menos 4 conectores SATA3 6Gbps Form Factor Micro ATX 	Unidade	129				
02	 Processador 6 núcleos 12 threads Soquete AM5 Com 6 (seis) Núcleos e 12 (doze) threads Processamento gráfico onboard 	Unidade	129				



	 Pontuação Passmark* Multithread acima de 21000 pontos Single thread acima de 3900 pontos *pontuação Passmark pode ser obtida em https://www.cpubenchmark.net Ano de lançamento do processador deve ser 2022 ou posterior 				
03	 Pente de memória 32GB DDR5 Tipo DDR5 32GB de capacidade Frequência 5600MHz ou superior CL (Cas Latency) 40 ou inferior Deve possuir dissipador de calor original de fábrica Compatível com EXPO ou XMP 3.0 Deve ser original de fábrica (não serão aceitas memórias falsificadas) 	Unidade	112		
04	 Pente de memória 16GB DDR5 Tipo DDR5 16GB de capacidade Frequência 5600MHz ou superior CL (Cas Latency) 40 ou inferior Deve possuir dissipador de calor original de fábrica Compatível com EXPO ou XMP 3.0 Deve ser original de fábrica (não serão aceitas memórias falsificadas) 	Unidade	179		

VALOR TOTAL PARA O LOTE 01: R\$	1
VALUR TUTAL PARA U LUTE UT. NJ	

	LOTE (Grupo) 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO-
			(1)	(se houver)	(2)	TAL
						(3)= (1)x(2)
01	 SSD NVMe 480GB Armazenamento 480GB ou superior Formato M.2 2280 PCIe Gen4 x4 ou superior 	Officace	522			



	 Deve possuir DRAM Cache (não serão aceitos modelos "DRAM-Less" ou "HMB") O tipo de NAND deve ser SLC, MLC ou TLC 				
02	 SSD SATA 480GB Armazenamento 480GB ou superior Formato 2.5" SATA3 6Gbps Deve possuir DRAM Cache (não serão aceitos modelos "DRAM-Less") O tipo de NAND deve ser SLC, MLC ou TLC 	Unidade	365		

VALOR TOTAL PARA O LOTE 02: R\$((
-----------------------------------	--

LOTE (Grupo) 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁ-	VALOR TOTAL
			(1)	(se houver)	RIO	(3)=(1)x(2)
					(2)	
01	 HDs SATA 8TB Armazenamento 8TB ou superior Tecnologia de gravação CMR Cache 256MB ou superior Otimizado para funcionamento com servidores NAS 	Unidade	162			

VALOR TOTAL PARA O LOTE 03: R\$	()
---------------------------------	----

LOTE (Grupo) 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁ-	VALOR TOTAL
			(1)	(se houver)	RIO	(3)= (1)x(2)
					(2)	
01	 Fonte ATX 500W 80Plus Bronze Potência de 500W PFC Ativo Bivolt Automático Certificação 80Plus Bronze ou superior, verificável no site oficial https://www.clearesult.com/80plus/ Padrão ATX 12V 2.3 ou superior Cabo no padrão brasileiro 	Unidade	258			



NBR 14136			
 Deve possuir ao menos: 			
• 1 (um) conector ATX 24 pi-			
nos (20+4)			
• 1 (um) conector CPU 12V			
4+4 pinos			
• 2 (dois) conectores PCle 6+2			
pinos			
 5 (cinco) conectores SATA 			
 2 (dois) conectores MOLEX 			

ALOR TOTAL PARA O LOTE 04: R\$	(`
ALUR TUTAL PARA U LUTE 04. RJ		

	LOTE (Grupo) 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁ-	VALOR TOTAL
			(1)	(se houver)	RIO	(3)= (1)x(2)
					(2)	
01	 Gabinete ATX Compatível com padrão ATX Deve comportar placa-mãe no tamanho padrão ATX ou Micro-ATX Deve possuir ao menos 6 (seis) slots de expansão traseiros Deve possuir ao menos 2 (duas) baias SSD 2.5" e 2 (duas) baias HDD 3.5" Espaço para instalação de ao menos 1 (uma) ventoinha 120mm na parte traseira Espaço para instalação de ao menos 1 (uma) ventoinha 120mm na parte superior Espaço para instalação de ao menos 1 (uma) ventoinha 120mm na parte frontal Acompanha ao menos 1 (uma) ventoinha 120mm na parte frontal Acompanha ao menos 1 (uma) ventoinha 120mm pré-instalada no gabinete Fonte deve estar posicionada na parte inferior traseira do gabinete. Ao menos 1 (um) conector USB 3.0 e 2 (dois) conectores USB 2.0 na parte frontal ou superior do gabinete Cor predominantemente preta 		139			

VALOR TOTAL PARA O LOTE 05: R\$	



	LOTE (Grupo) 06							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD. (1)	MARCA/MODELO (se houver)	VALOR UNITÁ- RIO (2)	VALOR TOTAL (3)= (1)x(2)		
01	 Monitor 27" Painel tamanho 27" Resolução 1920x1080 (16:9) Contraste 1000:1 Brilho 250cd/m² Ângulo de visão 178°/178° Tela do tipo IPS, VA ou similar (não serão aceitas telas TN) Conector HDMI Tecnologia FreeSync Tempo de resposta igual a 5ms ou inferior Tratamento antirreflexo Com furação para suportes padrão VESA 	Official	382					

VALOR TOTAL PARA O LOTE 06: RS	;	(
TALOIL IOIAL I AINA O LOIL 00. IN	,	

	LOTE (Grupo) 07							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD. (1)	MARCA/MODELO (se houver)	VALOR UNITÁ- RIO (2)	VALOR TOTAL (3)= (1)x(2)		
01	 Mouse Óptico Com 3 botões Com scroll de rolagem Compatível com Linux, Mac OS e Windows Com conexão USB Cabo de aproximadamente 180cm 		1.442					
02	 Teclado Para uso em microcomputador Layout ABNT2 Tamanho e layout padrão, com teclas de seta separadas e teclado numérico (não compacto nem slim) Teclas quadradas Com teclas de função 	Unidade	1.267					



	 104 teclas Com conexão USB Resistente à derramamento de líquidos Cabo de aproximadamente 150cm 					
VA	LOR TOTAL PARA O LOTE 07:	R\$	(_)
		LC	OTE (Gru	po) 08		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD. (1)	MARCA/MODELO (se houver)	VALOR UNITÁ- RIO (2)	VALOR TOTAL (3)= (1)x(2)
01	Filtro de Linha Proteção contra surtos elétricos Potencia mínima de 1270 Watts para 127 Volts e 2200 Watts para 220 Volts; 127/220 v (bivolt) Mínimo de 05 Tomadas Padrão 2 P+T - 10A ABNT NBR 14136 Cabo com no mínimo 1,5 metros com plugue 2P+T 10A Conforme ABNT NBR 16008 Tecnologia de proteção por varistor de óxido metálico Garantia de No Minimo 12 Meses Com dispositivo contra surtos classe III Conforme ABNT NBR IEC 61643-1	Unidade	496			
VA	LOR TOTAL PARA O LOTE 08:	R\$	(_)
	DADOS DO PROPONENTE:					
	Razão Social:					
	Endereço completo:					
	Telefone:	e-mail:				

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Página 41 | 73

Dados Bancários: (Banco do Brasil)¹



ções da presente licitação.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - IME/USP

Prazo de entrega: (não superior a 15 (quinze) dias corridos)

Declaramos total concordância com os termos da minuta de Contrato, Termo de Referência e das condi-

...... de 2025.

(Identificação do Representante Legal da Empresa)

Condição de Pagamento (não inferior a 28 (vinte e oito) dias corridos):

[1] Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta-corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada.

Página 42 | 73

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARAN-TIA

Eu	(nome	completo)	representante	legal (da empre-
sa	 '	. , ,	do processo licit	-	•
Universidade de São Paulo, promotistica, declaro para os devidos tanto destes quanto das embalage tuídos, e todas as despesas inerestante, não cabendo à Universidade	ovido por inte s fins que, dur ens que o(s) co ntes à reposiç	rmédio do INS rante o períod ompõem, e qu ão e transport	STITUTO DE MA lo de garantia/va e apresentarem o	TEMÁTIC lidade do defeitos, s	CA E ESTA- (s) bem(ns), serão substi-
(Local)	de (Data				
(Nome e assin	atura do repre	sentante legal	 I da Licitante)		





ANEXO IV – RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Direito

Endereço de Entrega: Seção Técnica de Informática – Rua Riachuelo, nº 185 – Edifício Dal-

mo de Abreu Dallari – 1º – sala da Informática – Sé – São Paulo /

SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	20	3,83%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	60	16,44%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	40	10,47%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	50	3,47%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	50	3,95%

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Energia e Ambiente

Endereço de Entrega: Serviço de Suprimento e Material – Av. Prof. Luciano Gualberto,

1289 - Edifício Compras e Almoxarifado - Butantã - São Paulo /

SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - PLACA MAE AMD RYZEN SERIE 7000 - código BEC 6473300	20	15,50%
2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722	20	15,50%
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	10	8,93%
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	10	5,59%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	20	3,83%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	15	5,81%
9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126	20	14,39%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	60	4,16%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	50	3,95%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	50	10,08%



Unidade / Órgão Participante: Escola de Enfermagem

Endereço de Entrega: Serviço de Compras – Av. Dr. Eneas de Carvalho Aguiar, 419 – Edi-

fício Prédio Principal - Cerqueira César - São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	10	8,93%
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	10	5,59%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	200	38,31%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	10	3,88%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	100	6,93%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	100	7,89%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	100	20,16%

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Endereço de Entrega: Serviço de Materiais – Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580 – bloco 13A –

Superior - sala 113 - Butantã - São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	10	8,93%
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	20	11,17%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	10	1,92%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	10	2,74%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867	4	2,47%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	20	5,24%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	100	6,93%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	100	7,89%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	30	6,05%

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Endereço de Entrega: Seção de Patrimônio da FMVZ – Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Pai-

va, 87 - Edifício da Administração - bloco 17 - Superior - sala da

Seção de Patrimônio - Cidade Universitária - São Paulo / SP

Página 45 | 73



Item	Qtd. Total	% Partic.
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5" , 8TB - código BEC 5564867	6	3,70%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	30	7,85%

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas

Endereço de Entrega: Serviço de Compras e Materiais – Almoxarifado – Rua do Matão, 1226

- Edifício Prédio Principal - Térreo - sala 106 - Cidade Universitária

- São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	10	8,93%
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	10	5,59%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	50	9,58%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	50	13,70%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5" , 8TB - código BEC 5564867	50	30,86%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	20	7,75%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	40	10,47%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	40	2,77%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	40	3,16%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	40	8,06%

Unidade / Órgão Participante: Prefeitura do Campus Fernando Costa

Endereço de Entrega: Seção de Materiais/ Patrimônio – Avenida Duque de Caxias Norte, 225

- Edifício Prédio do Almoxarifado - Campus da USP Fernando Cos-

ta - Pirassununga / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - PLACA MAE AMD RYZEN SERIE 7000 - código BEC 6473300	10	7,75%
2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722	10	7,75%
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	15	8,38%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	20	3,83%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5" , 8TB - código BEC 5564867	20	12,35%

Página 46|73



8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	20	7,75%
9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126	15	10,79%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	15	3,93%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	30	2,08%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	25	1,97%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	50	10,08%

Unidade / Órgão Participante: Instituto Oceanográfico

Endereço de Entrega: Assistência Administrativa – sala 22-A – Praça do Oceanográfico, 191

- Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - PLACA MAE AMD RYZEN SERIE 7000 - código BEC 6473300	4	3,10%
2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722	4	3,10%
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	15	13,39%
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	30	16,76%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	30	5,75%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	25	6,85%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867	10	6,17%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	4	1,55%
9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126	4	2,88%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	20	5,24%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	20	1,39%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	20	1,58%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	30	6,05%

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Odontologia

Endereço de Entrega: Financeiro – Faculdade de Odontologia USP – Avenida Professor Lineu

Prestes, 2227 – sala Serviço de Almoxarifado – Butantã – São Paulo /

SP



6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	20	5,48%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	10	3,88%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	30	2,08%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	30	2,37%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	50	10,08%

Unidade / Órgão Participante: Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento

Endereço de Entrega: Seção de Compras – Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP)

- Rua da Praça do Relógio, 109 - bloco K - 6º - sala 608 - Butantã -

São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	5	1,31%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	60	4,16%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	50	3,95%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	36	7,26%

Unidade / Órgão Participante: Museu de Zoologia

Endereço de Entrega: Seção de Materiais – Avenida Nazaré, 470 – Superior – sala 40 – Ipi -

ranga - São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	6	0,42%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	6	0,47%

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Matemática e Estatística

Endereço de Entrega: Seção de Materiais – Rua do Matão, 1010 – bloco B – Térreo – sala 26

- Butantã - São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - PLACA MAE AMD RYZEN SERIE 7000 - código BEC 6473300	80	62,02%

Página 48 | 73



2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722 80 62,02% 3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342 40 35,71% 4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730 80 44,69% 5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450 100 19,16% 6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149 20 5,48% 7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867 30 18,52% 8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369 90 34,88% 9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126 90 64,75% 10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368 100 26,18% 11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313 120 8,32% 12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487 100 7,89% 13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982 50 10,08%			
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730 80 44,69% 5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450 100 19,16% 6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149 20 5,48% 7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867 30 18,52% 8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369 90 64,75% 9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126 90 64,75% 10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368 100 26,18% 11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313 120 8,32% 12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487 100 7,89%	2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722	80	62,02%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450 100 19,16% 6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149 20 5,48% 7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867 30 18,52% 8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369 90 34,88% 9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126 90 64,75% 10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368 100 26,18% 11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313 120 8,32% 12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487 100 7,89%	3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	40	35,71%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149 7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867 8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369 9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126 10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368 11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313 12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487 100 7,89%	4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	80	44,69%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5" , 8TB - código BEC 5564867 8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369 9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126 10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368 11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313 12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487 100 7,89%	5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	100	19,16%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS 90 34,88% 9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126 90 64,75% 10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368 100 26,18% 11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 120 8,32% 12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487 100 7,89%	6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	20	5,48%
REAIS - código BEC 4280369 90 34,88% 9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126 90 64,75% 10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368 100 26,18% 11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313 120 8,32% 12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487 100 7,89%	7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867	30	18,52%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368 100 26,18% 11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313 120 8,32% 12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487 100 7,89%		90	34,88%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 120 8,32% 12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487 100 7,89%	9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126	90	64,75%
5540313 120 8,32% 12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487 100 7,89%	10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	100	26,18%
		120	8,32%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982 50 10,08%	12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	100	7,89%
	13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	50	10,08%

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Química

Endereço de Entrega: Avenida Prof. Lineu Prestes, 748 – Butantã – São Paulo – SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	4	2,23%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5" , 8TB - código BEC 5564867	22	13,58%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	6	2,33%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	6	1,57%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	20	1,39%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	10	0,79%

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Psicologia

Endereço de Entrega: Serviço de Materiais – Compras – Avenida Professor Mello de Moraes,

1.721 – bloco G – 2° – sala 29 – Butantã – São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	2	1,79%

Página 49 | 73



5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	10	1,92%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	10	2,74%

Unidade / Órgão Participante: Prefeitura do Campus de São Carlos

Endereço de Entrega: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – Área 1 – Av. Trabalhador São-

carlense, 400 - Edifício Almoxarifado e Patrimônio - Centro - São

Carlos / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	30	8,22%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	10	3,88%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	40	2,77%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	40	3,16%

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Endereço de Entrega: Seção de Suprimentos – Avenida Bandeirantes, nº 3900 - bloco 11 -

térreo - Monte Alegre - Ribeirão Preto / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	60	16,44%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	50	19,38%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	30	2,08%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	30	2,37%

Unidade / Órgão Participante: Hospital Universitário

Endereço de Entrega: Endereço para entrega Seção de Almoxarifado das 8h às 16h - Rua

Professor Orlando Marques Paiva, 150 – 1º andar – Butantã – São

Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	300	20,80%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	200	15,79%

Página 50 | 73



Unidade / Órgão Participante: Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo

Endereço de Entrega: Seção de Compras – Pça 2. Prof. Rubião Meira, 61 – Edifício Velódro-

mo – sala 44 – Butantã – Cidade Universitária – São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	20	5,48%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	50	3,47%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	50	3,95%

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Química de São Carlos

Endereço de Entrega: ALMOXARIFADO IQSC – Avenida Trabalhador Sancarlense 400 – Edi-

fício Q4 – ALMOXARIFADO IQSC – horário das 8h às 11h e das 13h às 17h – bloco Q4 – TÉRREO – Parque Arnold Schimidt – São Car-

los / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	15	4,11%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867	4	2,47%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	20	1,39%

Unidade / Órgão Participante: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Endereço de Entrega: Almoxarifado – Rua Arlindo Béttio, 1000 – Saída do km 17,5 da Rodovia

Avrton Senna – Edifício Prédio I4 – Ermelino Matarazzo – São Paulo /

SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	20	3,83%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	35	9,16%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	130	9,02%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	130	10,26%



Unidade / Órgão Participante: Escola de Engenharia de Lorena

Endereço de Entrega: Escola de Engenharia de Lorena – EEL – Estrada Municipal do Campi-

nho, 100 - Campinho - Lorena / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	20	5,48%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	10	3,88%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	30	7,85%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	130	9,02%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	130	10,26%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	10	2,02%

Unidade / Órgão Participante: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

Endereço de Entrega: Seção de Apoio Orçamentário – Avenida Bandeirantes, 3900 - "Cam-

pus" da USP - Edifício Bloco 01 - Monte Alegre - Ribeirão Preto /

SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	20	3,83%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	20	5,24%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	80	5,55%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	80	6,31%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	10	2,02%

Unidade / Órgão Participante: Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Endereço de Entrega: Parque de Ciência e Tecnologia da USP – CienTec – Av. Miguel Stéfa-

no, 4.200 – Água Funda – São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - PLACA MAE AMD RYZEN SERIE 7000 - código BEC 6473300	5	3,88%
2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722	5	3,88%
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	5	4,46%

Página 52 | 73



5	0,96%
16	9,88%
3	1,16%
6	1,57%
6	0,42%
6	0,47%
20	4,03%
	16 3 6 6

Unidade / Órgão Participante: Agência USP Inovação

Endereço de Entrega: AUSPIN - Avenida Professor Luciano Gualberto, 730 - Cidade Univer-

sitária – Butantã – São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - PLACA MAE AMD RYZEN SERIE 7000 - código BEC 6473300	10	7,75%
2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722	10	7,75%
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	10	8,93%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	14	2,68%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	10	3,88%
9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126	10	7,19%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	15	3,93%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	20	1,39%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	20	1,58%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	20	4,03%

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Arquitetura e Urbanismo

Serviço de Licitações e Compras – Av. Trabalhador São-carlense, 400 – Edificio Prédio da Administração – Parque Arnold Schimidt – São Endereço de Entrega:

Carlos / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	3	0,57%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	25	6,85%

Página 53 | 73



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2025-IME/USP

Processo SEI nº 154.00000806/2025-29

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do Instituto de Matemática, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0008-80, localizado na Rua do Matão, 1010 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP – CEP: 05508-090, neste ato representada por seu Vice-Diretor Profº Drº Ronaldo Fumio Hashimoto, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 00/2025-IME/USP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Peças e Equipamentos de Informática, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Prazo ga- rantia ou validade

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Página 54 | 73



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA/ IME – USP

3.1.1. Além do gerenciador, **são** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Direito

Endereço de Entrega: Seção Técnica de Informática – Rua Riachuelo, nº 185 – Edifício Dal-

mo de Abreu Dallari – 1º – sala da Informática – Sé – São Paulo /

SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	20	3,83%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	60	16,44%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	40	10,47%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	50	3,47%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	50	3,95%

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Energia e Ambiente

Endereço de Entrega: Serviço de Suprimento e Material – Av. Prof. Luciano Gualberto,

1289 - Edifício Compras e Almoxarifado - Butantã - São Paulo /

SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - PLACA MAE AMD RYZEN SERIE 7000 - código BEC 6473300	20	15,50%
2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722	20	15,50%
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	10	8,93%
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	10	5,59%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	20	3,83%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	15	5,81%
9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126	20	14,39%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	60	4,16%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	50	3,95%



13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982 50 10,089	13	3 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	50	10,08%
--	----	---	----	--------

Unidade / Órgão Participante: Escola de Enfermagem

Endereço de Entrega: Serviço de Compras – Av. Dr. Eneas de Carvalho Aguiar, 419 – Edi-

fício Prédio Principal - Cerqueira César - São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	10	8,93%
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	10	5,59%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	200	38,31%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	10	3,88%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	100	6,93%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	100	7,89%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	100	20,16%

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Endereço de Entrega: Serviço de Materiais – Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580 – bloco 13A –

Superior - sala 113 - Butantã - São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	10	8,93%
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	20	11,17%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	10	1,92%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	10	2,74%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867	4	2,47%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	20	5,24%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	100	6,93%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	100	7,89%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	30	6,05%



Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Endereço de Entrega: Seção de Patrimônio da FMVZ – Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Pai-

va, 87 - Edifício da Administração - bloco 17 - Superior - sala da

Seção de Patrimônio - Cidade Universitária - São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867	6	3,70%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	30	7,85%

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas

Endereço de Entrega: Serviço de Compras e Materiais – Almoxarifado – Rua do Matão, 1226

- Edifício Prédio Principal - Térreo - sala 106 - Cidade Universitária

- São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	10	8,93%
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	10	5,59%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	50	9,58%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	50	13,70%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867	50	30,86%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	20	7,75%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	40	10,47%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	40	2,77%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	40	3,16%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	40	8,06%

Unidade / Órgão Participante: Prefeitura do Campus Fernando Costa

Endereço de Entrega: Seção de Materiais/ Patrimônio – Avenida Duque de Caxias Norte, 225

- Edifício Prédio do Almoxarifado - Campus da USP Fernando Cos-

ta - Pirassununga / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - PLACA MAE AMD RYZEN SERIE 7000 - código BEC 6473300	10	7,75%
2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722	10	7,75%

Página 57 | 73



4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	15	8,38%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	20	3,83%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5" , 8TB - código BEC 5564867	20	12,35%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	20	7,75%
9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126	15	10,79%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	15	3,93%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	30	2,08%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	25	1,97%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	50	10,08%

Unidade / Órgão Participante: Instituto Oceanográfico

Endereço de Entrega: Assistência Administrativa – sala 22-A – Praça do Oceanográfico, 191

- Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - PLACA MAE AMD RYZEN SERIE 7000 - código BEC 6473300	4	3,10%
2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722	4	3,10%
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	15	13,39%
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	30	16,76%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	30	5,75%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	25	6,85%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867	10	6,17%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	4	1,55%
9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126	4	2,88%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	20	5,24%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	20	1,39%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	20	1,58%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	30	6,05%



Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Odontologia

Endereço de Entrega: Financeiro – Faculdade de Odontologia USP – Avenida Professor Lineu

Prestes, 2227 – sala Serviço de Almoxarifado – Butantã – São Paulo /

SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	20	5,48%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	10	3,88%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	30	2,08%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	30	2,37%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	50	10,08%

Unidade / Órgão Participante: Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento

Endereço de Entrega: Seção de Compras – Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP)

- Rua da Praça do Relógio, 109 - bloco K - 6º - sala 608 - Butantã -

São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	5	1,31%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	60	4,16%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	50	3,95%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	36	7,26%

Unidade / Órgão Participante: Museu de Zoologia

Endereço de Entrega: Seção de Materiais – Avenida Nazaré, 470 – Superior – sala 40 – Ipi -

ranga - São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	6	0,42%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	6	0,47%



Unidade / Órgão Participante: Instituto de Matemática e Estatística

Endereço de Entrega: Seção de Materiais – Rua do Matão, 1010 – bloco B – Térreo – sala 26

- Butantã - São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - PLACA MAE AMD RYZEN SERIE 7000 - código BEC 6473300	80	62,02%
2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722	80	62,02%
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	40	35,71%
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	80	44,69%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	100	19,16%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	20	5,48%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867	30	18,52%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	90	34,88%
9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126	90	64,75%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	100	26,18%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	120	8,32%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	100	7,89%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	50	10,08%

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Química

Endereço de Entrega: Avenida Prof. Lineu Prestes, 748 – Butantã – São Paulo – SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
4 - MEMORIA RAM 16GB, 5600 MHZ, DDR5, 288 VIAS - código BEC 6500730	4	2,23%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5" , 8TB - código BEC 5564867	22	13,58%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	6	2,33%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	6	1,57%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	20	1,39%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	10	0,79%

Página 60 | 73



Unidade / Órgão Participante: Instituto de Psicologia

Endereço de Entrega: Serviço de Materiais – Compras – Avenida Professor Mello de Moraes,

1.721 - bloco G - 2º - sala 29 - Butantã - São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	2	1,79%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	10	1,92%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	10	2,74%

Unidade / Órgão Participante: Prefeitura do Campus de São Carlos

Endereço de Entrega: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – Área 1 – Av. Trabalhador São-

carlense, 400 - Edifício Almoxarifado e Patrimônio - Centro - São

Carlos / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	30	8,22%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	10	3,88%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	40	2,77%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	40	3,16%

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Endereço de Entrega: Seção de Suprimentos – Avenida Bandeirantes, nº 3900 - bloco 11 -

térreo - Monte Alegre - Ribeirão Preto / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	60	16,44%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	50	19,38%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	30	2,08%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	30	2,37%



Unidade / Órgão Participante: Hospital Universitário

Endereço de Entrega: Endereço para entrega Seção de Almoxarifado das 8h às 16h – Rua

Professor Orlando Marques Paiva, 150 - 1º andar - Butantã - São

Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	300	20,80%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	200	15,79%

Unidade / Órgão Participante: Centro de Práticas Esportivas da Universidade de São Paulo

Endereço de Entrega: Seção de Compras – Pça 2. Prof. Rubião Meira, 61 – Edifício Velódro-

mo – sala 44 – Butantã – Cidade Universitária – São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	20	5,48%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	50	3,47%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	50	3,95%

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Química de São Carlos

Endereço de Entrega: ALMOXARIFADO IQSC – Avenida Trabalhador Sancarlense 400 – Edi-

fício Q4 – ALMOXARIFADO IQSC – horário das 8h às 11h e das 13h às 17h – bloco Q4 – TÉRREO – Parque Arnold Schimidt – São Car-

los / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	15	4,11%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5", 8TB - código BEC 5564867	4	2,47%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	20	1,39%

Unidade / Órgão Participante: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Endereço de Entrega: Almoxarifado – Rua Arlindo Béttio, 1000 – Saída do km 17,5 da Rodovia

Ayrton Senna – Edifício Prédio I4 – Ermelino Matarazzo – São Paulo /

SP



5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	20	3,83%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	35	9,16%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	130	9,02%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	130	10,26%

Unidade / Órgão Participante: Escola de Engenharia de Lorena

Endereço de Entrega: Escola de Engenharia de Lorena – EEL – Estrada Municipal do Campi-

nho, 100 - Campinho - Lorena / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	20	5,48%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	10	3,88%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	30	7,85%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	130	9,02%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	130	10,26%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	10	2,02%

Unidade / Órgão Participante: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

Endereço de Entrega: Seção de Apoio Orçamentário – Avenida Bandeirantes, 3900 - "Cam-

pus" da USP - Edifício Bloco 01 - Monte Alegre - Ribeirão Preto /

SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	20	3,83%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	20	5,24%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	80	5,55%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	80	6,31%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	10	2,02%

Unidade / Órgão Participante: Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Endereço de Entrega: Parque de Ciência e Tecnologia da USP – CienTec – Av. Miguel Stéfa-

no, 4.200 – Água Funda – São Paulo / SP

Página 63 | 73



Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - PLACA MAE AMD RYZEN SERIE 7000 - código BEC 6473300	5	3,88%
2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722	5	3,88%
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	5	4,46%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	5	0,96%
7 - DISCO RIGIDO SATA III 6 GB/S, 3,5" , 8TB - código BEC 5564867	16	9,88%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	3	1,16%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	6	1,57%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	6	0,42%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	6	0,47%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	20	4,03%

Unidade / Órgão Participante: Agência USP Inovação

Endereço de Entrega: AUSPIN – Avenida Professor Luciano Gualberto, 730 – Cidade Univer-

sitária – Butantã – São Paulo / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - PLACA MAE AMD RYZEN SERIE 7000 - código BEC 6473300	10	7,75%
2 - MICROPROCESSADOR PARA PC AMD RYZEN 5 8500G - código BEC 6500722	10	7,75%
3 - MEMORIA RAM 32GB 5600 MHZ DDR5 288 VIAS - código BEC 6473342	10	8,93%
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	14	2,68%
8 - FONTE DE ALIMENTACAO P/ MICRO, PADRAO ATX, POTENCIA DE 500 WATTS REAIS - código BEC 4280369	10	3,88%
9 - GABINETE PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 6185126	10	7,19%
10 - MONITOR DE VIDEO, LED DE 27" - código BEC 5828368	15	3,93%
11 - MOUSE OPTICO 3 BOTOES COM SCROLL, 1000 DPI, USB - código BEC 5540313	20	1,39%
12 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - código BEC 5479487	20	1,58%
13 - FILTRO DE LINHA 1270 WATTS/ 2200 WATTS - código BEC 5274982	20	4,03%



Unidade / Órgão Participante: Instituto de Arquitetura e Urbanismo

Endereço de Entrega: Serviço de Licitações e Compras – Av. Trabalhador São-carlense, 400

- Edificio Prédio da Administração - Parque Arnold Schimidt - São

Carlos / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
5 - DISCO RIGIDO SSD M.2 2280 NVME, 500GB - código BEC 6258450	3	0,57%
6 - DISCO RIGIDO - código BEC 6429149	25	6,85%

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Dos limites para as adesões

- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Unidade ou Órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESER-VA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Página 65 | 73



- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Página 66 | 73



- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Página 67 | 73



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Página 68 | 73



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou
 - 8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.
- 8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;

Página 69 | 73



- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n 14.133 de 2021 e na Resolução nº 8.548/2023, conforme previsto no Edital..
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s

Página 70 | 73



ANEXO VI – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:
Pelo presente TERMO , nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
 o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
4) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
5) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.
9. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF:

Página 72 | 73



RESPONSAVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO	CER	KIAWE	OU	KATIFICAÇAO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:		_			
,					
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:					
Pela CONTRATANTE:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:		-			
Pela CONTRATADA:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:		-			
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:		-			
OFOTOR/FO) DO CONTRATO.					
GESTOR(ES) DO CONTRATO:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:		-			
DEMAIS RESPONSÁVEIS:					
Tipo de ato sob sua responsabilidade:					
Nome:					
Cargo: CPF:					
Assinatura:		_			



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5R87-NCWB-E5WL-N4B7 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/5R87-NCWB-E5WL-N4B7

Ronaldo Fumio Hashimoto

Nº USP: 63092

Data: 30/04/2025 13:49 Perfil assinante:: Diretor de Ensino